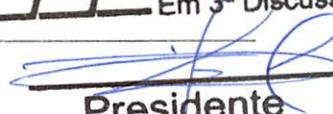




CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 – Fone

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

39/2/25	Em 1ª Discussão
23/2/25	Em 2ª Discussão
___/___/___	Em 3ª Discussão
 Presidente	

APROVADO

Sala das sessões

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01/2025

EMENTA: Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Efetivos e Pensionistas da Câmara Municipal de Leopópolis e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reposição salarial sobre os vencimentos e/ou salários dos Servidores Públicos Efetivos e Pensionistas da Câmara Municipal de Leopópolis, no percentual de 7,00% (sete por cento), em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º O percentual referido no caput corresponde à reposição inflacionária do período de outubro de 2023 a dezembro de 2024, com base no IPCA/IBGE, no percentual acumulado de 5,96% (cinco vírgula noventa e seis por cento), acrescido de 1,04% (um vírgula zero quatro por cento) de aumento real.

§ 2º A reposição salarial será aplicada conforme a tabela anexa a esta Lei.

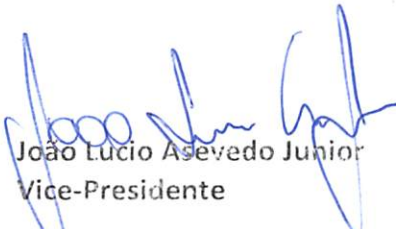
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

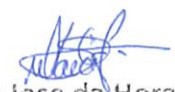
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Leópolis, 05 de fevereiro de 2025.


Dulcineia de Souza Rocha
Presidente


Edigar Henrique Leite
Secretário


João Lucio Azevedo Junior
Vice-Presidente


Maria Jose da Hora dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 – Fone: (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da concessão de reposição salarial aos servidores públicos efetivos e pensionistas da Câmara Municipal de Leopópolis, referente ao período de outubro de 2023 a dezembro de 2024, conforme índice acumulado do IPCA/IBGE (5,96%), acrescido de 1,04% de aumento real, totalizando 7,00%.

A revisão geral anual dos servidores públicos encontra amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)"

A reposição salarial visa preservar o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a adequação dos vencimentos à inflação acumulada, além de conceder um reajuste real de 1,04%, reconhecendo a valorização dos profissionais que atuam no Legislativo Municipal.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Lei, assegurando o cumprimento dos preceitos constitucionais e atendendo às expectativas da Administração da Câmara Municipal e de seus servidores.

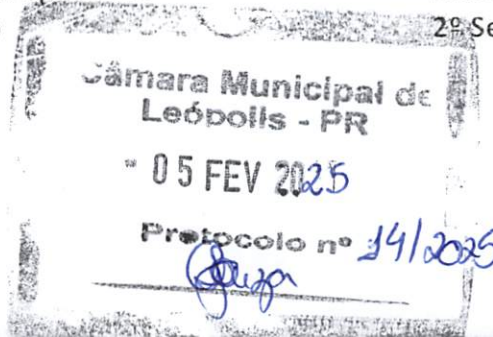
Leópolis, 05 de fevereiro de 2025.


Dulcineia de Souza Rocha
Presidente


João Lúcio Azevedo Junior
Vice-Presidente


Edigar Henrique Leite
Secretário


Maria Jose da Hora dos Santos
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone: (43) 3627-1023
E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

TABELA "A" - CSE - 1A AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	1807,27	1861,49	1917,33	1974,85	2034,10	2095,12	2157,97	2222,71	2289,40	2358,08	2428,82	2501,68	2576,73	2654,04	2733,66	2815,67	2900,14	2987,14
II	2060,29	2122,10	2185,76	2251,33	2318,87	2388,44	2460,09	2533,89	2609,91	2688,21	2768,85	2851,92	2937,48	3025,60	3116,37	3209,86	3306,16	3405,34
III	2259,09	2326,86	2396,67	2468,57	2542,62	2618,90	2697,47	2778,39	2861,74	2947,60	3036,02	3127,11	3220,92	3317,55	3417,07	3519,58	3625,17	3733,93

TABELA "B" - CSE - 2B AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	3405,88	3508,06	3613,30	3721,70	3833,35	3948,35	4066,80	4188,80	4314,47	4443,90	4577,22	4714,53	4855,97	5001,65	5151,70	5306,25	5465,44	5629,40
II	3882,70	3999,18	4119,16	4242,73	4370,02	4501,12	4636,15	4775,24	4918,49	5066,05	5218,03	5374,57	5535,81	5701,88	5872,94	6049,13	6230,60	6417,52
III	4257,35	4385,07	4516,62	4652,12	4791,68	4935,44	5083,50	5236,00	5393,08	5554,88	5721,52	5893,17	6069,96	6252,06	6439,62	6632,81	6831,80	7036,75

TABELA "C" - CSE - 3C CONTADOR

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	6751,23	6953,77	7162,38	7377,25	7598,57	7826,53	8061,32	8303,16	8552,26	8808,82	9073,09	9345,28	9625,64	9914,41	10211,84	10518,20	10833,74	11158,75
II	7696,40	7927,29	8165,11	8410,07	8662,37	8922,24	9189,91	9465,60	9749,57	10042,06	10343,32	10653,62	10973,23	11302,43	11641,50	11990,74	12350,47	12720,98
III	8439,04	8692,21	8952,97	9221,56	9498,21	9783,16	10076,65	10378,95	10690,32	11011,03	11341,36	11681,60	12032,05	12393,01	12764,80	13147,75	13542,18	13948,44

TABELA "D" - CSE - 4D PROCURADOR JURIDICO

Nível/Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	8502,99	8861,08	9126,91	9400,72	9682,74	9973,22	10272,42	10580,59	10898,01	11224,95	11561,70	11908,55	12265,81	12633,78	13012,79	13403,18	13805,27	14219,43
II	9807,41	10101,63	10404,68	10716,82	11038,32	11369,47	11710,56	12061,88	12423,73	12796,44	13180,34	13575,75	13983,02	14402,51	14834,59	15279,62	15738,01	16210,15
III	10753,74	11076,35	11408,64	11750,90	12103,43	12466,53	12840,52	13225,74	13622,51	14031,19	14452,12	14885,69	15332,26	15792,23	16265,99	16753,97	17256,59	17774,29

Leópolis, 05 de fevereiro de 2025.


Dulcineia de Souza Rocha
Presidente


João Lucio Asevedo Junior
Vice-Presidente


Edigar Henrique Leite
Secretário


Maria Jose da Hora dos Santos
2º Secretário